Prefeitura Municipal de Paranaiguara
PUBLICADO 30 / 12 / 2009
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 960/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Cria a Feira Livre do Produtor do Município de Paranaiguara".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Feira Livre do Produtor do Município de Paranaiguara, a ser realizada, a priori, aos domingos, das 05:00 às 12:00 horas, na quadra coberta da Praça da Rodoviária e área adjacente.

Parágrafo Único – Somente poderão ser expostos e comercializados na feira produtos fabricados, produzidos, criados e colhidos neste município, indistintamente.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá os critérios e bases para a realização da Feira a que alude a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2009.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Marcelo Noemio Diniz
Secretário da Administração